



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE EXTENSAO (REITORIA)

EDITAL Nº 3/2024 - PROEX-REI (11.01.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 28 de fevereiro de 2024.

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA
PROGRAMA ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 189/2020 e de acordo com o disposto na Portaria nº 561, de 04 de setembro de 2023 - Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI) /Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), torna público o Processo de Seleção Simplificada para Bolsista do Programa Envelhecer nos Territórios.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital tem por finalidade a seleção de bolsistas para o cargo de supervisor, vinculado ao Programa Envelhecer nos Territórios.
- 1.2. Poderão inscrever-se para vaga de supervisor, desde que atendidos os critérios deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 1.3. O bolsista supervisor atuará no Programa Envelhecer nos Territórios, que foi instituído pela Portaria nº 561, de 04 de setembro de 2023, de iniciativa da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Este Programa pretende resgatar a importância do local onde vivem as pessoas idosas e suas referências de vida, a partir da criação de condições de suporte à vida das pessoas idosas no que se refere à garantia dos direitos humanos, em especial à proteção social e cidadania.

2. DAS VAGAS, CARGO, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA MENSAL E REMUNERAÇÃO

2.1. Será oferecida a seguinte vaga:

Vaga	Cargo	Atribuições	Requisito
01	Supervisor	<ul style="list-style-type: none">• Participar das capacitações sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que serão ofertadas pela SNDPI;• Contribuir na construção do Projeto Pedagógico do Curso de Extensão "Direitos Humanos da	Graduação completa

		<p>Pessoa Idosa”, na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC), para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Participar do processo de seleção dos estudantes que participarão da formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa; ● Apoiar o estudante em seu processo de aprendizagem; ● Realizar a supervisão direta das atividades práticas nos territórios do município de Rio Grande; ● Facilitar a integração dos estudantes com os territórios; ● Exercer o papel de orientador de referência nas atividades práticas nos territórios; ● Acompanhar o desempenho das atividades dos estudantes, bem como a frequência, e ● Indicar a necessidade de substituição de estudantes que, por alguma situação, não conseguem realizar a formação para agentes, através do Curso de Extensão “Direitos Humanos da Pessoa Idosa”. 	
--	--	--	--

*Entende-se por Graduação curso Superior de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura.

2.2. A remuneração do supervisor será de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por mês, **considerando 20h semanais de atividades dedicadas ao curso.**

2.3. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

I) por interesse da Instituição e/ou

II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador do Programa e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2.3.1. A alteração para uma carga horária maior da prevista neste edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.

2.4. O recurso orçamentário do Programa Envelhecer nos Territórios é oriundo de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a SNDPI - MDHC.

2.5. A modalidade de seleção de bolsista configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa.

2.6. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas, que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.

2.7. Os pagamentos do bolsista serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

2.8. O Programa Envelhecer nos Territórios não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

3. DAS INSCRIÇÕES - DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO E PARA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 4 deste edital, através de [formulário eletrônico específico \(clique aqui\)](#).

3.2. No momento da inscrição, **para a homologação**, será necessário incluir no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF:

- a) Documento de identificação válido com foto e CPF;
- b) Link do Currículo *Lattes*, atualizado a partir de 02 de janeiro de 2024;
- c) Comprovante da formação acadêmica (graduação), conforme requisito do cargo neste edital;
- d) Termo de Compromisso (Anexo II).

3.3. No momento da inscrição, **para a classificação e análise técnica documental**, poderá ser incluído no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF, em conformidade com o Anexo I deste edital:

- a) Comprovante de experiência em Programas/Projetos de Extensão, através do certificado ou declaração de participação na ação;
- b) Comprovante de experiência de ações de trabalho em rede de políticas públicas, através de declaração ou certificado dos órgãos responsáveis;
- c) Comprovante de experiência em projetos com pessoas idosas, através de declaração do órgão responsável ou certificado da ação;
- d) Comprovante do curso de Especialização;
- e) Comprovante do curso de Mestrado.

3.3.1. Para fins de pontuação na análise técnica documental, cada comprovante será considerado apenas uma única vez, não podendo pontuar em mais de um dos itens acima listados - 3.2 "a", "b", "c" e "d".

3.3.2. Para fins deste edital, será considerado trabalho em rede como uma ação que envolve simultaneamente relação com mais de duas políticas públicas, através da articulação de organizações governamentais e não-governamentais e sociedade civil.

3.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

3.5. Os documentos enviados devem estar legíveis.

3.6. O correto envio dos documentos aludidos no item 3.2. São de inteira responsabilidade do candidato.

3.7. No caso de ser efetuada mais de uma inscrição, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

3.8. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

3.9. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital, ficam assim definidos, seguindo sempre o horário de Brasília:

FASES	PERÍODO
1. Publicação do edital	28/02/2024
2. Período de inscrições	02 a 10/03/2024
3. Publicação da homologação e classificação parcial do processo de seleção	13/03/2024
4. Submissão de recursos quanto à homologação e classificação parcial do processo de seleção	14/03/2024
5. Publicação da classificação final do processo de seleção	15/03/2024
6. Envio dos documentos complementares	19/03/2024
7. Início das atividades	20/03/2024

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com o item 3.2 do presente edital.

5.2. Os recursos da homologação deverão ser realizados através do e-mail envelhecer@ifrs.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

6. DA SELEÇÃO, ANÁLISE TÉCNICA DOCUMENTAL E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção dos candidatos será realizada por comissão específica, definida por portaria no âmbito do IFRS.
- 6.2. O processo de seleção será composto por análise técnica documental dos documentos enviados pelo candidato, de acordo com a pontuação discriminada no Anexo I deste edital.
- 6.3. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital e enviados no momento da inscrição.
- 6.4. Os recursos da classificação parcial deverão ser enviados para o e-mail envelhecer@ifrs.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.
- 6.5. Os recursos da classificação / análise técnica documental serão analisados pela comissão responsável pela seleção dos candidatos.
- 6.6. A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental.
- 6.6.1. A classificação do processo de seleção obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 6.6.2. Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.
- 6.7. Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade, maior tempo no serviço público, e, persistindo, será realizado sorteio.
- 6.8. Os candidatos que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes.
- 6.9. O candidato classificado, quando convocado, deverá acusar o interesse na vaga e encaminhar a seguinte documentação para o e-mail envelhecer@ifrs.edu.br, obedecendo os prazos do cronograma:
- a) Cópia do cartão de conta corrente própria de banco,
 - b) Termo de Declaração da Chefia Imediata (Anexo III) para servidores públicos e
 - c) Termo de cessão de uso de imagem e voz (Anexo IV).

7. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

- 7.1. O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta do curso (módulo teórico e módulo prático) no IFRS Campus Rio Grande e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.
- 7.2. Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

8. DO BOLSISTA

- 8.1. O horário das atividades do bolsista será de acordo com a carga horária semanal prevista para a função, **20h semanais** conforme item 2.2, e com as necessidades do encargo para o desenvolvimento do Programa Envelhecer nos Territórios no âmbito do IFRS *Campus* Rio Grande.
- 8.2. O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades do Programa nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação do Programa.
- 8.3. A carga horária das atividades de bolsista supervisor deste edital não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho do servidor ativo de instituição da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 9.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 9.3. Por interesse da administração, as atividades do Programa Envelhecer nos Territórios poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas.
- 9.4. No caso de não oferecimento do Programa Envelhecer nos Territórios no IFRS *Campus* Rio Grande, independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito.
- 9.5. O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9.6. Surgindo novas vagas durante o período de validade deste processo de seleção para o mesmo cargo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e demais exigências normativas.

9.7. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a contratação do bolsista está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

9.8. As atividades que vierem a ser exercidas por profissionais no Programa Envelhecer nos Territórios, no âmbito do IFRS *Campus* Rio Grande, não caracterizam vínculo empregatício com o IFRS e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

9.9. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

9.10. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail envelhecer@ifrs.edu.br.

9.11. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-reitoria de Extensão do IFRS - Proex (envelhecer@ifrs.edu.br), em até dois (dois) dias após a sua publicação.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Proex, Responsável Técnico e Coordenação do Programa Envelhecer nos Territórios no âmbito do IFRS.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 28/02/2024 15:06)

MARLOVA BENEDETTI

*PRO-REITOR(A)
PROEX-REI (11.01.01.06)
Matrícula: ###788#8*

Processo Associado: 23419.000612/2024-71

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **28/02/2024** e o código de verificação: **08e85e5465**